



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 88/2023/GEDEP-INFRA/GEDEP-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 03 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 50050.005542/2023-56

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados, com empresas de notória especialização para realizar palestra proferida pela Palestrante Beia Carvalho para a reinauguração do prédio sede da Infra S.A., com duração estimada de 1h30m, em seu formato presencial.

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, a SUGEP como unidade demandante procedeu com o preenchimento e assinatura do Documento de Oficialização da Demanda (SEI 7367551) justificando os principais aspectos sobre o evento e sua relação com as demandas a cumprir por parte de suas unidades junto à Infra S.A.

2.2. No cumprimento de suas competências, esta Gerência passou a avaliar o evento em questão e instruir o processo para obter a melhor opção à administração pública e foi verificado que a temática levantada pela palestra estava adequada ao Plano Educacional Anual - PEA 2022-2023 (SEI 7394013 e 7394014), referente à Inovação.

2.3. A capacitação será de responsabilidade da empresa 5 YEARS FROM NOW TREINAMENTO EMPRESARIAL & PROFISSIONAL, conforme proposta comercial (SEI 7396056).

2.4. Foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária 146/2023 (SEI 7386054), referente à contratação da palestrante.

2.5. Informamos que o valor da palestra era de R\$ 41.065,48 (quarenta e um mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta (SEI 7367846). A empresa promotora da palestra concedeu desconto para a Infra S.A., assim o valor da palestra passa a ser de **R\$ 39.067,70 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme informado na proposta comercial (SEI 7396056).

2.6. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC/ Infra S.A., prevê, em seu § 1º, inciso II do art. 201 do que o processo de contratação direta será instruído com a justificativa de preços.

2.7. Ato contínuo, o §11 do art. 8 prevê que "*Nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços será feita mediante comparação de preços da contratada junto a outras contratações de objeto similar em complexidade à demanda da VALEC, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 5 (cinco) anos da fonte de preços.*"

2.8. Em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso II do art. 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC/ Infra S.A., anexamos nos autos registro de contratação de objeto similar

sendo palestra virtual, comercializados pela futura contratada, conforme (Extrato - Comprasnet Palestra Online (SEI 7395443)), no valor total de **R\$ 31.409,54 (trinta e um mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.9. Importante registrar que na contratação da ANAC (SEI 7395443) por ser palestra online não engloba na proposta os gastos pela palestrante que envolvem a contratação em comento.

2.10. A empresa informou que devido à pandemia da COVID-19 a palestrante não teve atuação ativa em outros órgãos ou entidades, assim de modo a verificar se o valor cobrado está compatível com o de mercado solicitamos proposta de preço para outra empresa com palestrantes renomados em tema similar, conforme (SEI 7396139).

Palestrante	Valor
Gabriela Prioli Integrante do programa O Mundo Pós Pandemia	R\$90.000,00
Rachel Maia Uma das CEOs mais influentes do Brasil	R\$76.000,00
Martha Gabriel Quem não está disposto a falhar, não vai acertar!	R\$54.500,00
Daiane Dos Santos Quebrei as barreiras do racismo através do esporte	R\$40.000,00

2.11. Pela comparação de valores de palestras semelhantes conduzidas por outros palestrantes, que abordam temas semelhantes, percebe-se que a proposta apresentada à Infra S.A., no valor de **R\$ 39.067,70 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e setenta centavos)**, está condizente e mais vantajoso, quando comparado a outros palestrantes com expertise.

2.12. Destarte, em relação a documentação da empresa potencial contratada o Regulamento Interno da Companhia prevê condições para formalizar a contratação, conforme art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A., a saber:

Art. 202. Para a dispensa e inexigibilidade de licitação, a área demandante instruirá o processo com a seguinte documentação da empresa potencial contratada:

I - Habilitação jurídica, conforme artigo 49 deste RILC;

II - Qualificação técnica, quando cabível, conforme artigo 50 deste RILC;

III - Qualificação econômico-financeira, conforme artigo 51 deste RILC, exceto para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II;

IV - Regularidade fiscal, conforme artigo 53 deste RILC; e

V - Consultas aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Nos casos de dispensa por valor (Art. 198, incisos I e II) e nas contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

(Grifo nosso)

2.14. A contratação em tela limita-se exclusivamente a capacitação, foi exigido do potencial contratada a habilitação jurídica, conforme Inciso III, art. 49 (SEI 7394033) e Regularidade fiscal, conforme artigo 53 e inciso V do art. 202 (SEI 7382452 e 7389813), ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A.

2.16. Ademais, esta Gerência de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas instruiu o processo, incluindo demais documentos necessários, a saber:

a) Plano Educacional Anual e Atualização do Anexo (SEI 7394013 e 7394014);

b) Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI 7394017);

d) Parecer Referencial VALEC nº 8/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7394016);

f) Termo de Referência/Projeto Básico 88 (SEI 7404808);

g) Documentação Comprovando a Compatibilidade dos valores praticados (SEI 7395443 e 7396139);

i) Documentos para comprovação de notória especialização (SEI 7394555, 7394557, 7394559, 7394562 e 7394578).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, propomos o encaminhamento à Gerência de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminha-se na forma proposta à Superintendência de Gestão de Pessoas para análise.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual, considerando as competências regimentais e posterior retorno à Superintendência de Gestão de Pessoas para trâmites subsequentes de elaboração do Documento de Solicitação de Empenho.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 03/08/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 03/08/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7404812** e o código CRC **3BBB49E9**.



Referência: Processo nº 50050.005542/2023-56



SEI nº 7404812

Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: